

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto contratação de empresa que realiza a cessão de uso mensal de sistema de gestão e controle das compras de medicamentos e materiais para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul tem cada vez mais expandido os serviços disponibilizados aos municípios da região centro-sul, assim como novos municípios se consorciaram para poderem utilizá-los. Sendo assim, a demanda de trabalho aumenta e exige um maior controle e necessidade de disponibilizar informações atualizadas referente aos pregões eletrônicos na modalidade registro de preços. Portanto, é imprescindível a contratação do sistema de gestão e controle das compras de medicamentos e materiais para manter a qualidade, eficácia e controle dos processos licitatórios disponibilizado por este órgão público.

DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas são baseadas em levantamentos relacionados à necessidade atual, baseada na demanda administrativa do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Cessão de uso mensal de sistema de gestão e controle das compras de medicamentos e materiais do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.	01	UN

CADASTROS:

Realização de cadastro de Municípios, Fornecedores, Produtos/Medicamentos/Materiais, Processos, Licitações e Empenhos;

CONTROLE DE ESTOQUE:

Realização de controle de estoque de: Produtos/Medicamentos/Materiais saldos por lotes dos Produtos/Medicamentos/Materiais, quantidade pedida e/ou licitada por Produtos/Medicamentos/ Materiais, quantidade pedida e/ou licitada pelos municípios saldos a retirar e/ou retirados por licitação de Produtos/Medicamentos/Materiais saldos a retirar e/ou retirados por licitação de Municípios/Clientes, saldos já separados e não retirados por Produtos/Medicamentos/Materiais saldos já separados e não retirados pelos municípios;

LICITAÇÕES:

Geração de: uma planilha do cadastro de medicamentos e esta é enviada aos municípios e de um resumo para orçamento (licitação);

Integração com os sites 'pregaobanrisul.com.br' 'portaldecompraspublicas.com.br' ou outro se necessário sob análise e com a Planilha LICITACON do TCE; Geração de pedido de compras por fornecedor.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para o início da execução do objeto da contratação de sistema de gestão e controle das compras de medicamentos e materiais é imediato, após a liberação da ordem de execução do serviço.

DO LOCAL DE ENTREGA

O local da prestação do serviço será na sede do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, localizada à Rua Coronel Boaventura Soares, 89, Bairro Vila Nova, CEP: 96.183-026, Camaquã/RS.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal somente será liberada mediante a comprovação do cumprimento integral das condições contratuais mensais.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do serviço pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.

Não será efetuado pagamento caso haja inadimplemento contratual, pendência de liquidação de multa ou identificação de vícios de integridade no objeto que comprometam sua utilização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender rigorosamente aos requisitos da contratação com as qualidades e especificações técnicas informadas nesse Termo de Referência, bem como da proposta;

- Corrigir ou reparar imediatamente problemas na execução do objeto;
- Cumprir com todas as exigências e prazos contidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- Assumir responsabilidades por danos a terceiros e ao meio ambiente.
- Arcar com todos os custos e despesas operacionais relativos a frete, transporte, pessoal, encargos e tributos;
- Cumprir com o solicitado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo os questionamentos e reclamações formuladas pelo consorcio e seus municípios consorciados, através do suporte técnico;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço prestado, devendo garantir a qualidade, eficiência e controle de informações, fornecendo mão-de-obra especializada;
- Dar ciência a contratante, imediatamente e por escrito sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço contratado;
- Orientar e capacitar novos servidores do consórcio e/ou dos municípios que fazem parte do mesmo quando solicitado;
- Executar a prestação do serviço com o sistema adequado e de acordo com o que foi contratado, bem como possuir profissionais técnicos e idôneos, os quais devem assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho do serviço que é objeto que deste termo de referência;
- Manter absoluto sigilo sobre documentos, dados e informações que lhe forem confiadas para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si ou por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e/ou danos;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos referentes a execução do referido objeto;

- Observar e cumprir, durante a execução da prestação do serviço contratado, todas as normas, regulamentos e leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança, sendo a única responsável por prejuízos e danos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes no termo de referência de licitação.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação das sanções previstas nos Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Para fins de percentuais de multa constituídos neste instrumento, institui-se o seguinte:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado no fornecimento do serviço ou conforme estabelecido na lei 14.133/2021;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto;

§1º. A aplicação desta penalidade independe da comprovação de dolo ou má-fé, bastando a verificação do descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sendo responsabilidade objetiva da empresa contratada a execução plenamente, eficaz e conformes com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas nesta cláusula, especialmente quando a execução de forma indevida acarretar prejuízos efetivos e comprometer a prestação dos serviços públicos disponibilizados pelo Consórcio.

§3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo e a sanção será dosada conforme a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da empresa, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Os valores recolhidos a título de multa, após regular apuração, cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, serão destinados ao ressarcimento pelos danos diretos ou indiretos ocasionados pela conduta do contratado, nos termos e da legislação aplicável.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Caso o valor da multa aplicada e/ou indenizações devidas seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante emissão contrato.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN

Presidente